DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 21
Portarias 21
Notificações 23
Concursos Públicos/Processos Seletivos 24
Convocação 24
Outros Atos 25
BOLETIM DE CAIXA 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

LEI N° 1106/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 43.000,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

349	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	43.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 833.500,00 (oitocentos e trinta e três mil e quinhentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 833.500,00

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

55	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO	130.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

65	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

69	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA		2.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
71	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA		13.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 005 01
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
79	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA		250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
80	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA		28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
81	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	230.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
109	12.122.0008.2039.0000	AÇÕES EXTRACURRICULARES DA EDUCAÇÃO		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar disposto pelos artigos 1° e 2°, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 876.500,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais).

Artigo 4° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de março de 2024.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2024	2025	2026
Equipamento e Material Permanente		R$ 43.000,00		
TOTAL		**R$ 43.000,00**		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de março de 2024.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.107, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA A LEI Nº 969, DE 09 DE ABRIL DE 2020, NO TOCANTE À REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O Anexo I da Lei n.º 969, de 09 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ANEXO I***

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	NÍVEL (R$)						
	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	2.446,17	2.568,48	2.696,90	2.831,74	2.973,33	3.122,00	3.278,10
CMF 2	3.170,49	3.329,02	3.495,47	3.670,24	3.853,76	4.046,44	4.248,76
CMF 3	14.331,39	15.047,94	15.800,46	16.590,31	17.419,81	18.290,79	19.205,32

"[...]

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor a partir 1º de abril de 2024.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 03 de abril de 2024.

José Valentim Fodra

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

.....

LEI Nº 1.108/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 100.000,00

Local: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha: 351-15.452.0005.0034.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2024, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 203.000,00

Local: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha: 317-15.452.0005.0034.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 53.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 351-15.452.0005.0034.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar disposto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Artigo 5º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de maio de 2024.

José Valentim Fodra

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores	E X E R C Í C I O		
	Mensais	2024	2025	2026
Equipamento e Material Permanente		R$ 250.000,00		
TOTAL		R$ 250.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado

com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de maio de 2024.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 1.109, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS EM PECÚNIA AOS CONSELHEITROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o pagamento de horas extraordinárias em pecúnia para os Conselheiros Tutelares do Município de Fernão até o limite máximo de 15 (quinze horas), devendo ser compensadas durante a jornada semanal de trabalho as horas extraordinárias que excederem esse limite.

Artigo 2º Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, fica acrescido o § 5º ao artigo 34 da Lei nº 982, de 26 de outubro de 2020, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a seguinte redação:

"Art. 34 - (...)

§ 5º. As horas extraordinárias realizadas até o limite de 15 (quinze) horas serão pagas em pecúnia, devendo ser compensadas durante a jornada semanal de trabalho as horas extraordinárias que excederem esse limite."

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 21 de maio de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

.....

LEI Nº 1.110, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE BRIGADISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Com amparo nas disposições do artigo 9º da Lei nº 1.033, de 10 de outubro de 2022, que criou a "Brigada de Incêndio do Município de Fernão", fica criada a gratificação pelo exercício da função de brigadista, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do menor salário base da tabela salarial dos servidores públicos municipais, a ser paga em parcela única, exclusivamente nos meses em que houver a efetiva atuação do brigadista.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de maio de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

.....

LEI Nº 1.111, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À DOAÇÕES E AO USO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta Lei estabelece normas relativas às doações e ao uso dos bens imóveis do Município de Fernão.

Art. 2º Constituem bens imóveis da municipalidade todos os terrenos e acessões que, a qualquer título, pertençam ao Município de Fernão.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, observando as prescrições legais, decidir quanto às concessões de direito real, permissão e autorização de uso.

Art. 4º Os bens imóveis do Município poderão ser objeto de concessões de direito real, permissão e autorização de uso, mediante termo administrativo, observadas as normas contidas nesta Lei.

Art. 5º Os terrenos pertencentes ao Município, para fins de industrialização, poderão ser doados com encargos, mediante autorização legislativa, ou colocados à venda em

condições especiais, após parecer de Comissão Especial designado pelo Executivo, obedecidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Na alienação por venda com encargos, o Município poderá conceder descontos de até 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da avaliação e prazo até 36 (trinta e seis) meses para pagamento, com seis meses de carência, sem juros, porém corrigido monetariamente.

TÍTULO II
DAS ALIENAÇÕES

Art. 6º As empresas somente poderão ser beneficiárias de doações com encargos se:

I - atenderem ao disposto na Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Fernão;

II - obedecerem às normas de equilíbrio ambiental e às relativas à segurança e à medicina do trabalho.

Art. 7º Constarão obrigatoriamente na lei e no contrato de doação, observada a peculiaridade de cada caso:

I – disposição que vincule o imóvel à finalidade industrial;

II – condições de pagamento;

III – prazo para cumprimento dos encargos (construção e funcionamento da empresa), nunca superior a 5 (cinco) anos;

IV – número mínimo de empregos que serão criados;

V – cláusula de reversão.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das exigências previstas no caput deste artigo fará o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com ressarcimento de todos os estímulos e benefícios concedidos devidamente corrigidos.

§ 2º Se, decorrido o prazo contratual, a donatária não tiver cumprido as exigências previstas na lei de doação e/ou estiver ocupando o imóvel para outros fins, será estipulado, para efeito de indenização ao Município e cobrança por meio do devido processo legal, um valor mensal em moeda corrente, até o cumprimento da referida lei ou até que o imóvel seja revertido e reincorporado ao patrimônio do Município.

Art. 8º A alienação por venda com encargos, após serem cumpridos todos os procedimentos previstos em Lei, deverá ser precedida de processo licitatório.

TÍTULO III
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 9º A concessão de direito real de uso de bem imóvel do Município efetivar-se-á mediante remuneração ou com imposição de encargos, após autorização legislativa e processo licitatório, salvo as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 10. A concessão do direito uso será efetivada mediante termo administrativo, inscrito em livro próprio, por prazo indeterminado ou tempo certo, subordinando-se neste caso a sua prorrogação, à prévia autorização legislativa, observadas ainda a conveniência da Administração e o interesse social.

Parágrafo único. Do termo administrativo deverá constar, para todos os casos de resolução, cláusula de reversão do bem ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias e acessões nele implantadas em qualquer tempo.

Art. 11. Resolver-se-á a concessão de direito de uso, quando ocorrer uma das hipóteses seguintes:

I - nos casos de desvio de finalidade;

II - por transferência do termo a terceiro;

III - quando, em tempo obrigatoriamente fixado no termo, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, o concessionário não houver dado para a área a destinação prevista;

IV - quando ocorrer mora no pagamento do preço;

VI - quando ocorrer inadimplência de cláusulas previstas em termo de concessão;

VII - por expiração do seu prazo.

Art. 12. Ocorrida qualquer das hipóteses acima previstas, a Administração notificará o interessado, dando-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel, independente de notificação judicial.

Art. 13. A mensagem do Poder Executivo, relativa a Projeto de Lei referente à prorrogação da concessão, deverá conter o número de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário, apresentação de comprovante de pagamento do IPTU e, em sendo o caso, do preço público correspondente.

Art. 14. É vedado o fracionamento das áreas dadas em concessão sem prévia e expressa autorização do Município de Fernão.

TÍTULO IV
DA PERMISSÃO DE USO

Art.15. A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita sempre a titulo precário, por ato administrativo, mediante remuneração ou com imposição de encargos, condicionada ao interesse público.

Art.16. É vedada a construção de benfeitorias permanentes em áreas de uso permitido pelo Município.

Art.17. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art.18. A autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a titulo precário mediante remuneração ou com imposição de encargos, por ato administrativo e para atividades ou uso especifico, em caráter eventual.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 05 de junho de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

.....

LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos de nutricionista e técnico de enfermagem, que passarão a integrar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, na seguinte conformidade abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
Nutricionista	01	08 – ADM	30 HS Semanais
Técnico de Enfermagem	02	04 – ADM	40 HS Semanais

Art. 2º. As atribuições dos cargos ora criados e os requisitos para investidura estão dispostos nos Anexo I, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os presentes cargos criados por esta lei seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 4º - Aplicar-se-á aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de junho de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. NUTRICIONISTA

NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; cardápios, preenchimentos de documentos pertinentes a secretaria onde desenvolve sua função, podem estruturar e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas. **FORMAÇÃO:** Ensino superior completo. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; ✓Receber, conferir e acompanhar a entrega dos alimentos; ✓Responsável por toda a condição e qualidade higiênico-sanitária do que é produzido. Também é responsável por assegurar toda a qualidade sensorial dos alimentos que os estudantes e toda a comunidade escolar consumirão; ✓Trabalhar em uma Educação de saúde nutricional, sendo responsável por educação a comunidade sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada; ✓Controlar a estocagem, validade dos produtos, supervisionar a preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população; ✓Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; ✓Analisar e interpretar, dentro de uma percepção crítica da realidade, os dados nutricionais da população atendida pelo Sistema Municipal de Saúde, cuidando de sua alimentação, nutrição clínica e social, alimentação institucional, buscando, com sua avaliação, a educação e atenção dietética necessárias a permitir a manutenção de bons índices de nutrição da população; ✓Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; ✓Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; ✓Elaborar Lista anual de suplementos e ou dietas alimentares com descrição técnica e quantidade para encaminhamento a compras. ✓Elaborar Lista anual de alimentos no geral com descrição técnica e quantidade para encaminhamento ao setor de compras/licitação. ✓Preencher sistemas necessários referente à área na atuação; ✓Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós operatórios sempre que necessário. ✓Realizar atividades educativas junto a população em geral. ✓Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal. ✓Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; ✓Elaborar cardápios escolares e as pessoas atendidas quando necessário, garantindo macro e micronutrientes para o bom desenvolvimento, esse profissional consegue inserir as pessoas um conhecimento para um consumo mais adequado, sustentável e equilibrado; ✓ Atender o público em geral; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. **FORMAÇÃO:** Ensino médio completo, acrescido do curso de formação profissional de Técnico de Enfermagem. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓As atribuições que atingem esta classe consistem em atividades e ações de nível médio técnico e auxiliar atribuídos a equipe de enfermagem. ✓Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem; ✓Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; ✓Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; ✓Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar; ✓Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde; ✓Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro; ✓E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. ✓Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; ✓Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; ✓Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. ✓Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós operatórios sempre que necessário. ✓Realizar atividades educativas junto a população em geral. ✓Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal. ✓Digitar listas de materiais e ou produtos necessários para o atendimento e encaminhamento a administração. ✓ Digitar em sistema informatizado utilizando usuário e senha própria. ✓Na administração de medicação prescrita, identificar a medicação prescrita, verificar data e ou período de aplicação, preparar o paciente, realizar a medicação e acompanhar; ✓Na orientação e conversas com pacientes e familiares; colher informações ✓Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; campanhas da saúde pública e realização de palestras educativas; ✓Trabalhar com biossegurança e segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; tomar vacinas, seguir protocolos em caso de contaminação ou acidentes, descartar material contaminado e acondicionar perfurocortante para descarte; ✓Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; ✓Atender o público em geral; ✓Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

Prefeitura Municipal Fernão, 05 de junho de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Nutricionista 30h	1	4.171,14	4.171,14
Técnico de Enfermagem	2	4.892,34	4.892,34
TOTAL DE ACRÉSCIMOS		9.063,48	**54.380,88**

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	**0,00**

IMPACTO COMPENSADO	**9.063,48**	**54.380,88**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2024	2025	2026
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	9.063,48	54.380,88	108.761,76	108.761,76
13 % Salário (8,33 %)	754,99	4.529,93	9.059,85	9.059,85
Abono de Férias (2,78 %)	251,96	1.511,79	3.023,58	3.023,58
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	1.661,62	9.969,73	19.939,46	19.939,46
TOTAL	11.732,05	**70.392,33**	**140.784,65**	**140.784,65**

A partir de julho de 2024.

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2024

Base – 1 Quadrimestre 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	22.763.069,54	
Despesa com Pessoal	9.467.465,83	**41,59%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2024		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	22.763.069,54	
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.467.465,83	41,59%
(+) IMPACTO	70.392,33	0,31%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**9.537.858,16**	**41,90%**
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.467.465,83	41,59%
(+) IMPACTO	140.784,65	0,62%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**9.608.250,48**	**42,21%**
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.467.465,83	41,59%
(+) IMPACTO	140.784,65	0,62%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**9.608.250,48**	**42,21%**

LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO III

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO	**QTDE**	**GRUPO/ GRAU**	**SALÁRIO ATUAL**
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	R$ 2.164,75
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	R$ 2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	Lei Complementar 33/2022	R$ 2.824,00
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	R$ 1.701,34
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	R$ 4.171,14
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	R$ 4.784,30
ARQUITETO	01	11-ADM	R$ 6.294,26
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	R$ 2.164,75
ADVOGADO 20 HS	01	11-ADM	R$ 6.294,26
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	R$ 2.764,17
ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	03	09-ADM	R$ 4.784,30
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	R$ 1.915,71
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	R$ 2.164,75
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	R$ 1.701,34
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	R$ 1.701,34
CONTADOR 40HS	02	11-ADM	R$ 6.294,26
CONTROLADOR INTERNO 20HS	01	06-ADM	R$ 3.170,50
COZINHEIRO	07	01-ADM	R$ 1.701,34
CUIDADOR ESCOLAR	04	02-ADM	R$ 1.915,71

DENTISTA 20 HS	04	10-ADM	R$ 5.487,59
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	R$ 4.784,30
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	R$ 4.171,14
ENFERMEIRO	04	07-ADM	R$ 3.636,56
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	R$ 6.294,26
ENGENHEIRO CIVIL 20 HS	01	10-ADM	R$ 5.487,59
FARMACEUTICO 20 HS	03	06-ADM	R$ 3.170,50
FISCAL	02	04-ADM	R$ 2.446,17
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	R$ 2.164,75
FISIOTERAPEUTA 20 HS	01	06-ADM	R$ 3.170,50
FONOAUDIÓLOGO 20 HS	01	06-ADM	R$ 3.170,50
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	R$ 1.701,34
MECÂNICO	01	03-ADM	R$ 2.164,75
MÉDICO 20 HS	03	11-ADM	R$ 6.294,26
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	R$ 6.294,26
MOTORISTA	22	03-ADM	R$ 2.164,75
MONITOR	08	02-ADM	R$ 1.915,71
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	R$ 1.915,71
NUTRICIONISTA 20 HS	02	06-ADM	R$ 3.170,50
NUTRICIONISTA 30 HS	01	08-ADM	R$ 4.171,14
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	R$ 2.446,17
PSICÓLOGO	02	09-ADM	R$ 4.784,30
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	R$ 1.915,71
SERVENTE	14	01-ADM	R$ 1.701,34
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	R$ 2.446,17
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	04-ADM	R$ 2.446,17

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HS	02	09-ADM	R$ 4.784,30
TESOUREIRO	01	06-ADM	R$ 3.170,50
TRATORISTA	08	03-ADM	R$ 2.164,75
VIGIA	09	01-ADM	R$ 1.701,34

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de junho de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de junho de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.112, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de junho de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

Decretos

DECRETO Nº1556/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO EVENTUAL DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando ser imprescindível a realização de reunião de equipe com os servidores lotados na Unidade de Saúde da Família, cujo intento é o aprimoramento das atividades afins;

Considerando que todos os servidores deverão participar, o que requer a interrupção do atendimento ao público, excetuando-se as situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Não haverá atendimento ao público na Unidade de Saúde da Família, deste Município, **a partir das 14 horas**, nas seguintes datas:

- 05 de junho de 2024.
- 03 de julho de 2024.
- 07 de agosto de 2024.
- 04 de setembro de 2024.
- 02 de outubro de 2024.
- 06 de novembro de 2024.
- 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 23 de maio de 2024.

Registrado e publicado por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data supra.

.....

DECRETO Nº1557/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de serem divulgados eventuais pontos facultativos no sentido de que os servidores municipais possam fazer os seus planejamentos e a população fique ciente dos dias em que os serviços públicos sofrerão cessação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **31 de maio de 2024** por todo o período, em razão do feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 3º - Tratando-se de plantonistas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, assim como os vigias investidos na Secretaria Municipal de Obras, estes deverão cumprir suas jornadas de trabalho normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de maio de 2024.

José Valentim Fodra

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7142/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS SOBRESTADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias sobrestadas aos Servidores Públicos Municipais, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de junho de 2024.

José Valentim Fodra

RG nº 7.XXX.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7142/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I

	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ARACI CUBA MATOS CARDUCCI	INSPETOR DE ALUNOS	17/06/2024 A 26/06/2024
2	FERNANDA CAROLINO MELO	NUTRICIONISTA	27/06/2024 A 11/07/2024
3	JORGE LUIZ FIDENCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/2024 A 26/06/2024

4	LEANDRO GRACIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/06/2024 A 26/07/2024

.....

PORTARIA Nº 7143/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE FERNÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, protocolo nº 1068/2024 da Conselheira Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 17 de junho de 2024, a Sra. **LUZIA DA SILVA CAMPOS**, portadora do RG nº 29.056.061-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 324.227.088-62 da função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de junho de 2024.
José Valentim Fodra
RG nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7144/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve, homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de junho de 2024.
José Valentim Fodra
RG.nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7144/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO I

NOME	Nota final 2ª Fase 1º Período	Nota final 2ª Fase 2º Período	Nota final 2ª Fase 3º Período	Nota final 1ª Fase 2º Período	Nota final 1ª Fase 5º Período
ANGELICA DA SILVA SANTOS FONSECA	------	72,68	------		
ELAINE CRISTINA MATIAS DE MORAES	69,73	------	------		
GABRIELA MARIA DE FARIA GONÇALVES DA SILVA	------	69,03	------		
JESSICA APARECIDA BIZARRO OCIPOO	67,10	------	------		
JOSÉ VICTOR ALMASSAN	------	------	71,18		
LETICIA BRITO PIOVEZAN	------	72,23	------		
MATHEUS DRAGHI DE SOUZA	------	75,05	------		
MARCOS ROBERTO ALVES FERREIRA				55,00	
RODRIGO APARECIDO DRAGHI					55,00

.....

PORTARIA Nº 7145/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUZIA DA SILVA CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em efetivo exercício a partir de 18 de junho de 2024, a Sra. **LUZIA DA SILVA CAMPOS**, portadora do RG nº 29.056.061-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 324.227.088-62, para exercer o cargo adquirido por ocasião do Concurso Público nº 01/2020 com característica de provimento efetivo de **"TECNICO DE ENFERMAGEM 04-ADM"**, de acordo com os termos da legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de junho de 2024.
José Valentim Fodra
RG nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

- DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7146/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidor Público Municipal, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de junho de 2024.

José Valentim Fodra
RG nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7146/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	HAMILTON CREPALDI FODRA	MOTORISTA	02	10/06/2024
2	JULIA MAYUMI COSTA TANIGUTI	CONTROLADOR INTERNO	04	04/06/2024

.....

PORTARIA Nº 7147/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder nos termos do artigo 66, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, licença por falecimento em pessoa da Família ao servidor público municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de junho de 2024.

José Valentim Fodra
RG nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7147/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	JULIANO BIM RAMOS	DENTISTA	02	09/06/2024

.....

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Simples Nacional	20/06/2024	10,00
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	20/06/2024	343.264,97
ITR – Imposto Territorial Rural	20/06/2024	26,88
Q.S.E	20/06/2024	8.451,05
Fundeb	20/06/2024	3.990,38

Fernão, 20 de junho de 2024.
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 02/2023, para comparecer no período de 21 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, a fim de assumir e/ou desistir do mencionado concurso. O não comparecimento da candidata aprovada, na data fixada, implicará na desistência do cargo assinando termo.

NOME DA CANDIDATA	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LIVIA TAVARES BENETTI	CONTADOR	2º LUGAR

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de junho de 2024.

José Valentim Fodra
RG.nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0114/2024 DO DIA 19/06/2024

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	84,88
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	17,40
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	23,19
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	7,25
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	196,99
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	16,36
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	9,09
20	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	165,00
20	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	170,00
23	1122.01.0.2.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	8,50
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1,62
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1,62
44	1611.01.0.2.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,04
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	18,46
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	16,68
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	16,47
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1,39
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2,47
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	26,64
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	25,30
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2,44
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1,63
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	131,66
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	18,05
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	6,93
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	14,65
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	24,54
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	6,60
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	8,13
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	4,20
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	9,60
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	6,60
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	96,00
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	7,68
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	4,85
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	22,99
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	13,58
9001	9999.00.0.0.00.01	DESCONTO I.N.S.S.	190 000	0 19 00	118,64

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0114/2024 DO DIA 19/06/2024

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	1.189,48
	Extra Orçamentária:	118,64
	Total Arrecadado:	1.308,12
	Saldo Anterior:	7.051.448,48
	Total Geral:	7.052.756,60

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
79	52		3.3.90.39.05	PETTENUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	310 000	0 01 00	8.575,05
79	82		3.3.90.39.99	UNIMAGEM SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	310 000	0 01 00	677,90
54	92		3.3.90.35.99	BRIGADEIRO - ASSESSORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	110 000	0 01 00	6.713,90
7011	138			CAMARA MUNICIPAL DE FERNAO	110 000	0 01 00	81.912,50
56	161		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	1.263,10
118	163		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	220 000	0 01 00	496,10
146	164		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	210 000	0 01 00	288,30
228	165		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	237,25
207	166		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	257,45
316	167		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	200,10
283	183		3.3.50.41.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E MANEJO DE RE	110 000	0 01 00	1.078,15
79	243		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	310 000	0 01 00	406,70
79	244		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	310 000	0 01 00	495,00
81	511		3.3.90.39.99	DIAG LAB ANALISES CLINICAS LTDA	300 000	0 05 00	10.652,80
256	554		3.3.90.39.99	LOJAS MILANI LTDA - EPP	110 000	0 01 00	227,80
77	761		3.3.90.32.02	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS	310 000	0 01 00	2.108,30
105	959		3.3.50.39.06	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	310 000	0 01 00	48.500,00
56	1750		3.3.90.39.79	VINICIUS COLOMBO SANCHES	110 000	0 01 00	3.990,00
301	1805		3.3.90.39.99	PLACARSOFT LTDA	110 000	0 01 00	748,61
56	1808		3.3.90.39.88	12.563.551 MARCOS VINICIUS DOS REIS	110 000	0 01 00	2.778,75
52	1828		3.3.90.30.16	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS	110 000	0 01 00	387,48
85	1886		4.4.90.52.99	PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITA	310 000	0 01 00	3.952,00
79	2032		3.3.90.39.99	Breno Rafael Pultrini	310 000	0 01 00	2.919,73
77	2207		3.3.90.32.99	NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA	310 000	0 01 00	3.780,00
56	2209		3.3.90.39.58	RORATO & MOLERO LTDA - ME	110 000	0 01 00	525,00
217	2417		3.3.90.39.99	MARILIA SINALIZACAO VIARIA LTDA	110 000	0 01 00	800,00
77	2424		3.3.90.32.02	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310 000	0 01 00	10.973,40
183	2430		3.3.90.30.07	BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP	110 000	0 01 00	1.372,75
184	2434		3.3.90.30.07	BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP	100 009	0 02 00	1.538,40
77	2439		3.3.90.32.99	CIRURGICA PAULISTA COM. MAT. MED. HOSP. LTDA	310 000	0 01 00	203,70
74	2440		3.3.90.30.22	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	310 000	0 01 00	315,00
144	2449		3.3.90.30.16	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS	210 000	0 01 00	1.132,80
193	2474		3.3.90.30.39	GRECCO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS LTDA	110 000	0 01 00	3.475,00
195	2475		3.3.90.39.19	GRECCO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS LTDA	110 000	0 01 00	350,00
77	2483		3.3.90.32.02	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310 000	0 01 00	1.504,58

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0114/2024 DO DIA 19/06/2024

77	2484	3.3.90.32.02	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	577,64
115	2489	3.3.90.30.22	GLOBAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	220	000	0	01	00	2.427,80
144	2490	3.3.90.30.22	GLOBAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	210	000	0	01	00	2.357,25
183	2499	3.3.90.30.99	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS	110	000	0	01	00	1.220,00
77	2505	3.3.90.32.02	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.220,84
74	2615	3.3.90.30.22	ESQUADRO SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	310	000	0	01	00	2.000,00
77	2616	3.3.90.32.99	CIRURGICA PAULISTA COM. MAT. MED. HOSP. LTDA	310	000	0	01	00	135,90
77	2619	3.3.90.32.02	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	310	000	0	01	00	2.220,00
77	2623	3.3.90.32.02	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	2.044,78
77	2625	3.3.90.32.99	ICM - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE MARILIA	310	000	0	01	00	800,00
121	2637	4.4.90.52.26	GLOBAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	220	000	0	01	00	6.378,60
115	2638	3.3.90.30.07	FERNANDO AUGUSTO TANAKA DA SILVA 44343454860	220	000	0	01	00	1.140,80
207	2651	3.3.90.39.63	GOLD CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES DE PVC LTDA	110	000	0	01	00	35,00
79	2653	3.3.90.39.16	ALESSANDRO FRANCISCO TONIZI	310	000	0	01	00	350,00
79	2654	3.3.90.39.19	PAX COMERCIO DE PNEUS EIRELI	310	000	0	01	00	160,00
74	2655	3.3.90.30.39	PAX COMERCIO DE PNEUS EIRELI	310	000	0	01	00	404,00
79	2656	3.3.90.39.19	PAX COMERCIO DE PNEUS EIRELI	310	000	0	01	00	479,00
56	2666	3.3.90.39.48	PREMIER CURSOS LTDA.	110	000	0	01	00	380,00
266	2694	3.3.90.39.19	JOSE CARLOS BRAGANTE- ME	110	000	0	01	00	120,00
77	2706	3.3.90.32.02	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	548,78
266	2716	3.3.90.39.19	JOSE CARLOS BRAGANTE- ME	110	000	0	01	00	62,00
79	2725	3.3.90.39.19	PAX COMERCIO DE PNEUS EIRELI	310	000	0	01	00	283,00
79	2753	3.3.90.39.19	RATTO PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	310	000	0	01	00	28,00
325	2757	3.3.90.30.39	FILIAL-DARIO E CIA LTDA	110	000	0	01	00	1.390,00
74	2760	3.3.90.30.07	ELISANGELA CRISTINA PASTRE RODRIGUES 30159926866	310	000	0	01	00	2.011,46
79	2766	3.3.90.39.50	JULIA SANQUETTI SERVICOS MEDICOS LTDA	310	000	0	01	00	2.300,00
79	2767	3.3.90.39.50	FABIO FLORO SERVICOS MEDICOS LTDA	310	000	0	01	00	2.000,00
56	2796	3.3.90.39.99	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GALIA	110	000	0	01	00	42,22
299	2800	3.3.90.30.07	LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA - ME	110	000	0	01	00	327,00
299	2802	3.3.90.30.07	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	110	000	0	01	00	115,99
299	2803	3.3.90.30.07	ELISANGELA CRISTINA PASTRE RODRIGUES 30159926866	110	000	0	01	00	449,10
52	2807	3.3.90.30.07	LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA - ME	110	000	0	01	00	521,10
52	2820	3.3.90.30.07	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA E	110	000	0	01	00	205,98
327	2826	3.3.90.39.19	EDNILSON BELOTI MAQUINAS LTDA	110	000	0	01	00	2.350,00
79	2833	3.3.90.39.50	ASSOCIAÇAO CENTRO DE RECUPERAÇÃO OTOBONI	310	000	0	01	00	550,00
77	2839	3.3.90.32.02	RADUAN E FRONTERA LTDA - EPP	310	000	0	01	00	322,70
184	2842	3.3.90.30.07	AÇOUGUE DELIRA LTDA. - EPP	100	009	0	02	00	1.674,60
77	2856	3.3.90.32.02	BERTONE & ALCANTARA LTDA - ME	310	000	0	01	00	265,65
74	2857	3.3.90.30.09	BERTONE & ALCANTARA LTDA - ME	310	000	0	01	00	789,50
327	2864	3.3.90.39.19	ALTAIR R. GIROLDO - ME	110	000	0	01	00	160,00
110	2949	3.1.90.11.43	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220	000	0	01	00	930,02
110	2950	3.1.90.11.45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220	000	0	01	00	2.886,33
112	2951	3.1.90.16.99	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220	000	0	01	00	651,91

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0114/2024 DO DIA 19/06/2024

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	168.242,05
	Extra Orçamentária:	81.912,50
	Total Pago:	250.154,55
Saldo:		7.052.756,60
Saldo para o dia seguinte:		6.802.602,05

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				18,46	3.231,46	500.149,21
001	36257-3	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	12.955,09			12.955,09
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	118,10			118,10
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	74.145,18	18,46	3.231,46	70.932,18
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	9.045,27			9.045,27
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	0,00			0,00
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	872,61			872,61
001	35893-2	BANCO DO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO E	100 060	0 02 00	6.154,59			6.154,59
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	31.981,05			31.981,05
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	364.485,97			364.485,97
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	3.604,35			3.604,35
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				119.257,41	236.696,23	1.832.509,38
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	53.235,93			53.235,93
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	913,48			913,48
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	258,17	196,99	0,00	455,16
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	962,04	213,90	0,00	1.175,94
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	17.296,39			17.296,39
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	34.231,22			34.231,22
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	321,69			321,69
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.322,75	118.555,47	118.196,23	1.681,99
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	1.790.238,93	0,00	118.500,00	1.671.738,93
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	26.791,85			26.791,85
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	14.379,86			14.379,86
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	9.895,89	291,05	0,00	10.186,94
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	100,00			100,00
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	32.819,91

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0114/2024 DO DIA 19/06/2024

001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	32.819,91			32.819,91
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			0,00	0,00	16.328,15
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	16.328,15			16.328,15
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**			118,64	0,00	1.370,07
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	35893-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	1.251,43			1.251,43
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00	118,64	0,00	118,64
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	0,00	1.411.036,07
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	39.655,12			39.655,12
001	1506-7	BANCO DO BRASIL - COBERTURA PARA QUADRA DA EM	200 019	0 02 00	2.487,99			2.487,99
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	1.113,60			1.113,60
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	206.804,80			206.804,80
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	707,10			707,10
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	32.355,01			32.355,01
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	1.116.329,97			1.116.329,97
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	11.582,48			11.582,48
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			4.500,00	18.689,91	8.282,20
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	21.355,75	4.500,00	18.689,91	7.165,84
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	1.116,36			1.116,36
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	0,00	141.439,03
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	141.439,03			141.439,03
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			0,00	10.652,80	2.268.070,68
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	561.509,65			561.509,65
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.495.853,56	0,00	10.652,80	1.485.200,76
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	18.435,33			18.435,33
001	36948-9	BANCO DO BRASIL - EDIFICAÇÃO SAUDE	300 027	0 02 00	202.924,94			202.924,94
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			22.432,07	125.902,61	2.460,00
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	22.287,48	0,00	22.000,00	287,48
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	83.643,06	22.432,07	103.902,61	2.172,52
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00	2.999,50
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	2.999,50			2.999,50
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**			0,00	0,00	4.415,87
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	4.415,87			4.415,87
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	262.474,11
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	9.019,04			9.019,04
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	75.737,92			75.737,92
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	145.101,42			145.101,42
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	2.100,16			2.100,16
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	11.290,37			11.290,37

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0114/2024 DO DIA 19/06/2024

001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500	018	0	05	00	9.248,93			9.248,93
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500	019	0	05	00	6,95			6,95
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500	007	0	01	00	9.969,32			9.969,32
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**						0,00	0,00	318.247,87
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800	002	0	08	00	318.247,87			318.247,87
								7.051.448,48	146.326,58	395.173,01	6.802.602,05

FERNÃO, 19 de junho de 2024

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0114/2024 DO DIA 19/06/2024

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	7.051.448,48
+ Receita Arrecadada no dia:	1.308,12
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	250.154,55
+ Saldo Atual:	**6.802.602,05**